




Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

**RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E
ATUAÇÃO DO MPC**

Alisson Carvalho de Alencar
Procurador Geral de Contas




Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

“A sociedade tem o direito de pedir
contas de sua administração a
todos os agentes do poder público.”
(Declaração dos Direitos do Homem
e do Cidadão, art. 15)



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

→ Princípio Republicano: dever de
prestar contas

- Recursos públicos
- Representantes: gerenciamento
dos interesses coletivos

→ O que significa controle?

Fiscalização

Orientação

Correção

Responsabilização



TRIBUNAIS DE CONTAS

1. Controle Externo

- Conceito

2. Controle a cargo dos Tribunais de Contas e dos Paramentos: distinção (ênfase)

controle pelo Parlamento: critério político, subjetivo



- fiscalização pelo Tribunal de Contas:

critério técnico-jurídico → análise de fatos e pessoas com base objetiva no ordenamento jurídico

- objetivo



RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE O TCE/MT



1. Quem deve prestar contas? (CF, art. 70, parágrafo único)

Gerenciamento de recursos públicos

-onde houver bens e recursos públicos, há necessidade de prestação de contas!

→ todos que geram prejuízo ao patrimônio público são obrigados a prestar contas? (art. 71, II, parte final)



- interpretação do art. 71, II, parte final em consonância com o art. 70 e seu parágrafo único, todos da CF (STF, MS 24423/DF, rel. Min. Gilmar Mendes, 10.9.2008).

2. Jurisdição do TCE/MT



- Administração Pública direta e indireta em todos os poderes do Estado e dos Municípios Mato-grossenses

3. Responsáveis – julgamento de contas (CF, art. 71, II)



a) Administradores

b) Ordenadores de despesas

→ termo limitado

- Responsável: despesas, receitas, guarda, utilização

c) Servidor Público em sentido amplo



→ der causa a ato irregular ou concorrer para o fato (Res. Normativa nº 17/2010)

- cautelar MT Hemocentro: citação responsáveis pela elaboração do edital!

3.1 Delegação de poderes



a) possibilidade: descentralização

b) requisitos: ato formal, publicação



c) efeitos: solidariedade

- culpa "in eligendo" e "in vigilando"

- Princípio do Controle ou Tutela:
poder dever de fiscalizar e revisar



3.2 Estudo de Casos: responsabilidade

a) dirigente máximo

- assinatura de convênio: não sendo executor
direto

b) assessoria jurídica ou técnica

- natureza jurídica do parecer

- má-fé ou erro grosseiro



c) servidor que elabora o edital de
licitação

d) membro de comissão de licitação

- pregoeiro e equipe

e) servidor que elabora projeto
básico

- agente que aprova o projeto

f) homologação da licitação

g) assinatura do contrato

h) omissão no dever de prestar contas





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Obrigado!

Alisson Carvalho de Alencar
Procurador Geral de Contas

acalencar@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)
